



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - CHAPECÓ

Resolução Nº 5/2021 - CCLP - CH (10.41.13.21)

Nº do Protocolo: 23205.029644/2021-11

Chapecó-SC, 17 de dezembro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 05/2021-CCLP-CH

Delibera sobre a alteração do Anexo II - Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia - 2019.

A Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura do Campus Chapecó, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com decisão tomada pelo Colegiado do Curso, em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2021, registrada na Ata da Sessão Extraordinária nº 04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Anexo II - Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia - 2019 que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II - REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins do disposto neste Regulamento, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra o conjunto de componentes curriculares teórico-práticos previstos no Projeto Pedagógico do Curso que objetiva promover o aprofundamento investigativo de temáticas ligadas à educação e aos processos de ensino-aprendizagem do Licenciado em Pedagogia.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCCs)

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) será regido por este Regulamento.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura será realizado a partir da oitava fase do curso, compreendendo 06 créditos, carga horária total correspondente a 90 horas, assim distribuídos:

I - Pesquisa em Educação I, com 2 créditos, correspondendo a 30 horas, na oitava fase do curso;

II - Pesquisa em Educação II, com 2 créditos, correspondendo a 30 horas, na nona fase do curso, e;

III - Pesquisa em Educação III, com 2 créditos, correspondendo a 30 horas, na décima fase do curso.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS DA

ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:

I - aprofundar conhecimentos relacionados à realidade social/profissional/educacional que contribuam com a formação docente;

II - discutir temas relacionados à cultura e aos processos educativos;

III - refletir sobre a formação profissional vivenciada no curso;

IV - aprofundar temáticas vinculadas ao desenvolvimento do estágio.

SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º A realização do Trabalho de Conclusão de Curso, obrigatória a todos os estudantes do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, deverá ocorrer a partir da oitava fase do curso e compreenderá as seguintes etapas:

I - Pesquisa em Educação I: Início da elaboração de um trabalho final de curso, contemplando um tema relevante para a área da educação, associando aos estudos teóricos com a prática investigativa e pedagógica em educação. O trabalho poderá ser do tipo monográfico ou produção de artigo científico. Esta etapa será constituída dos seguintes momentos:

a) Escolha do objeto de estudo e investigação;

b) Elaboração do projeto de pesquisa;

c) Revisão de Bibliografias e Fontes pertinentes ao tema estudado.

II - Pesquisa em Educação II: Elaboração de um trabalho final de curso, contemplando um tema relevante para a área da educação, associando os estudos teóricos com a prática investigativa e pedagógica em educação. O trabalho poderá ser do tipo monográfico ou um artigo científico. Esta etapa será constituída dos seguintes momentos:

a) Submissão do trabalho a uma banca de qualificação, constituída ao menos por três integrantes: pelo professor orientador e por membro interno e externo ao curso, definidos pelo professor orientador em comum acordo com a/o orientando/a;

b) Execução do projeto de pesquisa;

c) Produção e análise de dados.

III - Pesquisa em Educação III: Elaboração de um trabalho final de curso, contemplando um tema relevante para a área da educação, associando os estudos teóricos com a prática investigativa e pedagógica em educação. O trabalho terá como resultado a produção de monografia ou artigo científico. Esta etapa será constituída dos seguintes momentos:

a) Redação final do artigo/monografia;

b) Submissão do trabalho a uma banca de defesa pública, constituída ao menos por três integrantes: pelo professor orientador e por membro interno e externo ao curso, definidos pelo professor orientador em comum acordo com a/o orientando/a.

Art. 6º A construção do Trabalho de conclusão de curso será objeto de desenvolvimento individual ou em dupla.

Art. 7º O acompanhamento do processo de construção do Trabalho de Conclusão de Curso será feito por um professor responsável pelo CCR de Pesquisa em Educação I, II e III e pelo professor orientador do TCC.

Art. 8º São atribuições do professor orientador de TCC:

I - organizar sua carga horária docente incluindo as horas de orientação de TCC;

II - orientar o estudante na construção do projeto e do Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando as normas de metodologia científica;

III - indicar bibliografia adequada à construção do Projeto e do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - orientar o estudante na fase final de elaboração do TCC, realizando as reformulações necessárias e/ou indicadas;

V - organizar a banca de qualificação do projeto e a banca de defesa final, indicando os membros da banca;

VI - formalizar o convite aos professores que comporão as Bancas Examinadoras;

VII - presidir as sessões das bancas examinadoras de seus orientandos;

VIII - formalizar junto ao Curso de Pedagogia os resultados da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso através de entrega das atas de reunião da banca de qualificação do projeto e de defesa final do TCC, devidamente assinadas;

IX - controlar a frequência dos acadêmicos sob sua orientação através de instrumento próprio e encaminhar ao professor responsável pelo CCR;

X - encaminhar ao professor responsável pelo componente de Pesquisa em Educação III a avaliação final da banca de defesa (nota) após a entrega da versão final do TCC.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado por uma banca examinadora, definida em comum acordo entre orientador e orientando e composta por três integrantes: o orientador e outros dois convidados, podendo ser ambos docentes da UFFS, ou um deles poderá ser de outra Instituição.

Art. 10 Os procedimentos da banca examinadora serão:

I - a banca examinadora será aberta à participação do público;

II - após a apresentação do trabalho, haverá um momento de questionamento ao estudante, relacionado ao processo de construção e ao conteúdo do trabalho;

III - cada um dos integrantes da banca fará a avaliação pessoal do trabalho a partir dos critérios estabelecidos neste regulamento, devendo os integrantes da banca se reunir para uma avaliação conjunta, que será registrada em ata contendo as recomendações necessárias;

IV - o estudante que não obtiver média mínima de seis (6,0) estará automaticamente reprovado no componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso;

V - Após a realização da banca, é de 15 (quinze) dias o prazo para a entrega da versão final do TCC na secretaria do curso.

Art. 11 A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso pelos membros da banca será efetuada com base no trabalho escrito apresentado pelo estudante, observando os seguintes indicativos:

I - Clareza na definição do problema;

II - Descrição das etapas de desenvolvimento da pesquisa;

III - Apresentação dos resultados;

IV - No corpo do texto:

a) relação do objeto com as linhas de pesquisa, ensino e extensão do curso;

b) bibliografia básica e secundária utilizada para fundamentar o desenvolvimento do trabalho; c) organicidade, raciocínio lógico e implicação pessoal na redação;

d) uso das normas técnicas;

V - Clareza e sistematicidade na apresentação oral.

Art. 12 O estudante ficará reprovado nas seguintes situações:

a) entregar o trabalho final e não se apresentar para a defesa oral;

b) obtiver nota final inferior a 6,0 (seis);

c) for constatado plágio parcial e/ou total do trabalho.

§ 1º os trabalhos nos quais forem comprovados plágios (no todo ou em partes) serão submetidos ao colegiado de curso, o qual decidirá sobre os encaminhamentos e deliberações subsequentes;

§ 2º Em caso de reprovação, o estudante deverá matricular-se novamente em Pesquisa em Educação I, II ou III, conforme o caso.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Este *Regulamento de Trabalho de Conclusão* do curso de Pedagogia entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 17/12/2021 16:53)

KATIA APARECIDA SEGANFREDO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCLP - CH (10.41.13.21)

Matrícula: 2133080

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **Resolução**, data de emissão: **17/12/2021** e o código de verificação: **58e86351a6**